



EXAME TÉCNICO Nº
ET800006/2024-00

EMITIDA EM
07/06/2024

Nome ou Razão Social
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE -
INSAUDE

CPF ou CNPJ nº
44563716002469

Inscrição Fiscal

| CEP | Tipo de Logradouro | Nome do Logradouro | Número |
|--------------|--------------------|---------------------|--------|
| 11075-330 | serviço saúde | rua: Joaquim Távora | 256 |
| Bairro | Cidade | Estado | |
| Vila Mathias | Santos | SP | |

OBJETO

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado cuja atividade atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências em imóvel localizado à Rua Joaquim Távora, nº 256, no bairro Vila Mathias, conforme informações fornecidas pelo próprio interessado.

Conforme a certidão de uso e ocupação do solo específica nº 026/2024 emitida pela SEPLURB - Seção de Planejamento Urbano em 24/04/2024, o imóvel objeto do desenvolvimento das atividades licenciáveis situa-se na Zona Central II - ZC II, em via Arterial- A e os usos "atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências" e "atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências", classificados na Lei Complementar n.º 1.187, de 30 de dezembro de 2022, como "CS4-a", são permitidos para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental municipal nº 533980 (<https://santosobras.acto.net.br/#/operacao/servicos/fluxo/533980/5628/0>), sendo indicado assim que as exigências técnicas que seguem deverão ser atendidas, conforme temporalidade indicada no presente documento e podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Conforme as informações apresentadas no PRGSS a empresa interessada é grande gerador comercial de resíduos não perigosos, estando obrigada a se cadastrar junto à SEMAM e promover o adequado armazenamento e serviço de coleta dos resíduos gerados (LC 952/2016);
2. Aos grandes geradores comerciais é obrigatória a apresentação de PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos junto a SEMAM no ato do cadastramento (LC 952/2016 e Decreto Municipal

- nº 7.800/2017);
3. A empresa geradora de resíduos de serviço de saúde deve se cadastrar junto a SEMAM e promover a adequada segregação, acondicionamento, coleta e acompanhamento da destinação final de seus resíduos, conforme estabelece a LC 320/1998 e legislação supra;
 4. O estabelecimento gerador de resíduo do serviço de saúde é obrigado a apresentar o MTR, conforme Lei federal 12.305/2010 e Portaria MMA Nº 280 DE 29/06/2020;
 5. O estabelecimento que presta serviço de saúde fica obrigado a disponibilizar urna para descarte de medicamentos vencidos conforme dispõe a LC 840/2014;
 6. As embalagens vazias dos produtos saneantes utilizados e as pilhas e baterias inservíveis estão sujeitos à logística reversa nos termos da Resolução SMA nº 45/2015, sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios;
 7. Caso se verifique poluição sonora proveniente dos equipamentos instalados na área externa conforme indicado no MCE, recomenda-se que sejam adotadas ações de controle nas fontes, bem como mitigação dessa poluição, de forma a atender à legislação vigente, bem como às normas regulamentadoras quanto ao incômodo à vizinhança (NBR 10.151:2020, Lei Municipal 3531/1968 e Portaria nº 001/2023 - GAB/SEMAM);
 8. Efluentes oriundos do empreendimento devem ser direcionados de forma adequada, com total segregação em relação ao sistema de drenagem pluvial.

CONCLUSÃO

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Santos,

07/06/2024